



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 59/2013

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2013, no *campus* Santana do Livramento;

Considerando a Portaria n.º 921/2009, de 14 de agosto de 2009, publicada no D.O.U. de 1º de setembro de 2009, Seção 1, página 32, que trata da aprovação do Estatuto do IFSul;

Considerando o Regimento Geral do IFSul, publicado no D.O.U. de 29 de maio de 2013, Seção 1, página 14,

RESOLVE

Aprovar a vinculação da Unidade de Auditoria Interna ao Conselho Superior, promovendo as alterações abaixo no Estatuto e no Regimento Geral do IFSul:

No Estatuto:

- Revogar a alínea “d) Unidade de Auditoria Interna”, do inciso II, do Art. 8º.
- No inciso I, Art. 8º, onde está escrito:

“a) Conselho Superior”

Passa a ser escrito:

“a) Conselho Superior:

i) Unidade de Auditoria Interna”.

- Revogar a seção IV, do Capítulo II, Título II e o Art. 28.
- Incluir a “Subseção Única – Da Unidade de Auditoria Interna” na seção I, do Capítulo I, Título II.

- Incluir o Art. 11-A, com a mesma redação do Art. 28 que está sendo revogado por esta Resolução, incluindo-o na Subseção Única, na Seção I, do Capítulo I, Título II.

No Regimento Geral:

- Revogar o inciso VI do Art 14.

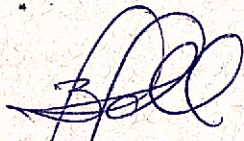
- Revogar a seção XIII, do Capítulo V, Título III e os arts. 127 e 128.

- Incluir a “Seção Única – da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN)” no Capítulo I, Título III, após o art. 8º.

- Na Seção Única, Capítulo I, Título III, incluir o art. 8º A, com a seguinte redação: “Art. 8-A – A Unidade de Auditoria Interna vincula-se ao Conselho Superior”.

- Na Seção Única, Capítulo I, Título III, incluir os arts. 8º-B e 8º-C, com a mesma redação dos arts. 127 e 128, respectivamente, que estão sendo revogados por esta Resolução.

Pelotas, 31 de outubro de 2013.



Marcelo Bender Machado
Presidente do Conselho Superior